Fls. 02

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
PALÁCIO DOIS IRMÃO
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente.
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: sumar.corrente@hotmail.com

MEMO Nº31/2020-SEMMAR.

Corrente-PI,18 de junho de 2020.

Ilmo.:
Senhor Prefeito
Sr. Gladson Murilo Cavalcante Ribeiro.

Assunto: Solicitação de Autorização para aquisição de pastilhas de cloro para a secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cumprimentando Vossa Senhoria, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMAR, vem por meio deste apresentar a cotação orçamentária das pastilhas de cloro para serem usadas em água de consumo humano nesse município

Sem mais para o momento, despedimo-nos com votos de elevada estima e consideração.

Ana Cristina Nogueira O. Cardoso
Sec. Mun. de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos (SEMMAR)
Port. GP Nº 668/2020
C.P.F.: 860.766.553-72

Ana Cristina Nogueira Oliveira Cardoso.
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

GAÚCHA
Agrícola

GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
Rua Desembargador Amaral,1531, CORRENTE- PI
CNPJ:06.304.403/0002-91
Telefone:(89)3573-2974
Insc. Est:19.500.326-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

PROPOSTA DE PREÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9870630054161	CLORO EM PASTILHA PARA CONSUMO HUMANO	UNID	CLORIN	2000	R$9,80	R$19.600,00
					TOTAL	**R$19.600,00**

06.304.403/0002-91
GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME
Rua Des. Amaral, 1.531 - Centro
CEP 64.980-000
CORRENTE - PI

GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ:06.304.403/0002-91

CORRENTE-PI 18 DE JUNHO DE 2020

Fls. 05
Assinatura

Fls. 06

Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA COM MUDANÇA DE ENDEREÇO E ATIVIDADE.
FIRMA: ***GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA-ME***
CNPJ(MF): ***06.304.403/0001-00***

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados **DAVID ANTONIO SIELSKI,** brasileiro, casado sob "regime universal de bens, empresário, natural de Erechim(RS), nascido em 15 de junho de 1954, residente e domiciliado à Av. Formosa, nº 2218- Centro - 47.990-000 - Formosa do Rio Preto - BA., portador da Carteira de Identidade nº 1001675451, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº 195.798.290-04;

DAVID ANTONIO SIELSKI FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Passo Fundo(RS), nascido em 15 de junho de 1982, residente e domiciliado Av. Formosa, nº 2218 – Centro - Formosa do Rio Preto - BA., portador da Carteira de Identidade nº 4.004.738, expedida pela SSP/SC e do CPF/MF nº 004.406.219-25;

únicos sócios componentes da empresa que gira nesta praça sob denominação social de **GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA-ME,** estabelecida à Av. da Matriz, nº 1397 – Apto nº 01 - Centro - 47.990-000- Formosa do Rio Preto (BA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.304.403/0001-00, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEB sob o nº 29.202.692.251, por despacho do dia 01.06.2004.

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito a procederem a presente alteração contratual e o fazem de acordo com as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera seu endereço para **AV. DA MATRIZ, Nº 1219 - CENTRO - 47.990-000- FORMOSA DO RIO PRETO-BA.**

continua...

Fls. 07

Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA COM MUDANÇA DE ENDEREÇO E ATIVIDADE.
FIRMA: ***GAÚCHA AGRÍCOLA LTDA-ME***
CNPJ(MF): ***06.304.403/0001-00***

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade que tem como ramos de atividades "Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios, passará a ter os seguintes ramos: **COMÉRCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO, SEMENTES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Continuam inalteradas todas as cláusulas e condições do instrumento constitutivo que não contrariem o disposto na presente alteração contratual que entrará em vigor na data de seu arquivamento na JUCEB.

E, por estarem assim de pleno acordo, justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas para os devidos efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), 29 de julho de 2.004.

David Antonio Sielski

David A. Sielski F.º

David Antonio Sielski Filho

TESTEMUNHAS:

Sabino Gomes Filho
C.I.: 18139 - CRC/BA
CPF: 476.094.605-59

Gilmácio de Souza Serpa
C.I.: 09608056 64 SSP/BA
CPF(MF) Nº 968.492.155-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2004
JUCEB SOB Nº: 96553151
Protocolo: 04/120131-0
Empresa: 29 2 0269225 1
GAUCHA AGRICOLA LTDA ME

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

Fls. 08

Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº 06.304.403/0001-00

FABIO DE SOUZA CERQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 014.113.695-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04408829243, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, SINCERINO, CORRENTE, PI, CEP 64980000, BRASIL.

FABIO SANTIAGO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 826.558.555-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 53763, órgão expedidor CREA - BA, residente e domiciliado na RUA DEP. AMARAL NETO, 222, JARDIM NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47802402, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202692251, com sede Av. Formosa, 1565 , Centro Formosa do Rio Preto, BA, CEP 47.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.304.403/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 3347, VILA NOVA, BARREIRAS, CEP 47800632, BA.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO, SEMENTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PECAS E ACESSÓRIOS; ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES (ELÉTRICOS, DIESEL E GASOLINA); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; E SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS.

CNAE FISCAL

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97851812 em 22/04/2019
Protocolo 196840473 de 18/04/2019
Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 66568916004380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Fls. 09
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº 06.304.403/0001-00

3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE nº 22900154231 e CNPJ nº 06.304.403/0002-91, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RUA DESEMBARGADOR AMARAL, 1515, CENTRO, CORRENTE, CEP 64980000 PI.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO, SEMENTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PECAS E ACESSÓRIOS; ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES (ELÉTRICOS, DIESEL E GASOLINA); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; E SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS.

CNAE FISCAL

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FORMOSA DO RIO PRETO-BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97851812 em 22/04/2019
Protocolo 196840473 de 18/04/2019
Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 66568916004380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Fls. 10
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº 06.304.403/0001-00

CONTRATO SOCIAL
GAUCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ(MF): 06.304.403/0001-00

FABIO DE SOUZA CERQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 014.113.695-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04408829243, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, SINCERINO, CORRENTE, PI, CEP 64980000, BRASIL.

FABIO SANTIAGO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 826.558.555-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 53763, órgão expedidor CREA - BA, residente e domiciliado na RUA DEP. AMARAL NETO, 222, JARDIM NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47802402, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202692251, com sede Av. Formosa, 1565 , Centro Formosa do Rio Preto, BA, CEP 47.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.304.403/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação Contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de GAUCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sua sede estabelecida à AV. FORMOSA, 1565, CENTRO, CEP 47.990-000 - FORMOSA DO RIO PRETO, BA, e filiais à RUA DESEMBARGADOR AMARAL, 1515, CENTRO, CORRENTE, CEP 6498000, PI; e AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 3347, VILA NOVA, BARREIRAS, CEP 47800632, BA, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios representativos em qualquer parte do território nacional.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97851812 em 22/04/2019
Protocolo 196840473 de 18/04/2019
Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 66568916004380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Fls. 11
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº 06.304.403/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O objetivo da sociedade é a exploração dos seguintes ramos de atividades: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO, SEMENTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, SUAS PECAS E ACESSÓRIOS; ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES (ELÉTRICOS, DIESEL E GASOLINA); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; E SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS.

CNAE FISCAL

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA DA DURAÇÃO E INÍCIO

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de maio de 2004 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA DO CAPITAL

O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), correspondente à 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuídas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

FABIO DE SOUZA CERQUEIRA – detentor de 50.000 quotas, equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do capital social, integralizadas em moeda corrente nacional, totalizando R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FABIO SANTIAGO DA SILVA – detentor de 50.000 quotas, equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do capital social, integralizadas em moeda corrente nacional, totalizando R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97851812 em 22/04/2019
Protocolo 196840473 de 18/04/2019
Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 66568916004380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Fls. 12
Assinatura

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá conjuntamente com todos os demais administradores FABIO DE SOUZA CERQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 014.113.695-21, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04408829243, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, SINCERINO, CORRENTE, PI, CEP 64.980-000, BRASIL, e conjuntamente com todos os demais administradores FABIO SANTIAGO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 826.558.555-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 53763, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - BA, residente e domiciliado na RUA DEP. AMARAL NETO, 222, JARDIM NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-402, BRASIL, **ou por qualquer um dos sócios isoladamente,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA — DO PRÓ-LABORE

Os sócios administradores farão uma retirada mensal a título de pró-labore e de acordo com a legislação vigente e que será levado a débito da conta de Despesas Administrativas da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO RESULTADO

A 31 de dezembro de cada ano será realizado na sociedade o balanço geral para apuração do resultado do exercício, sendo que dos lucros ou prejuízos verificados, estes serão distribuídos, suportados ou acumulados pelos sócios e proporcionalmente às suas quotas de capital social.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97851812 em 22/04/2019
Protocolo 196840473 de 18/04/2019
Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 66568916004380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Fls. 13
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº 06.304.403/0001-00

CLÁUSULA OITAVA ***DA CESSÃO***

Os sócios não poderão vender, transferir ou alienar a terceiros suas quotas de capital social no todo ou em parte delas sem o expresso consentimento do outro sócio que sempre terá o direito preferencial de aquisição das mesmas.

CLÁUSULA NONA ***DA DISSOLUÇÃO***

Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. A parte remanescente procederá um balanço geral extraordinário na sociedade no prazo de 30 dias do evento para apuração dos haveres da parte desligada. Sendo que no caso de falecimento serão pagos aos seus herdeiros legais e nos demais casos aos próprios ou a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA ***DO DESIMPEDIMENTO***

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ***DO FORO***

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FORMOSA DO RIO PRETO-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FORMOSA DO RIO PRETO-BA, 15 de abril de 2019.

FABIO DE SOUZA CERQUEIRA

FABIO SANTIAGO DA SILVA

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO
Formosa do Rio Preto-BA

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97851812 em 22/04/2019
Protocolo 196840473 de 18/04/2019
Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 66568916004380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Fls. 14

Assinatura

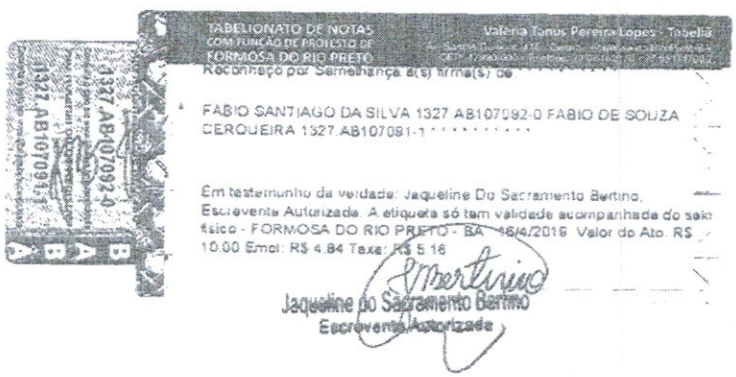
TABELIONATO DE NOTAS
COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE
FORMOSA DO RIO PRETO

Valeria Tanus Pereira Lopes - Tabeliã

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de

FABIO SANTIAGO DA SILVA 1327 AB107092-0 FABIO DE SOUZA CERQUEIRA 1327 AB107091-1

Em testemunho da verdade. Jaqueline Do Sacramento Bertino, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do selo físico - FORMOSA DO RIO PRETO - BA, 16/4/2019. Valor do Ato: R$ 10,00 Emol: R$ 4,84 Taxa: R$ 5,16

Jaqueline do Sacramento Bertino
Escrevente Autorizada

1327 AB107092-0

1327 AB107091-1

Certifico o Registro sob o nº 97851812 em 22/04/2019
Protocolo 196840473 de 18/04/2019
Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 66568916004380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Fls. 15

Assinatura

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

196840473

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
PROTOCOLO	196840473 - 18/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29202692251
CNPJ 06.304.403/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 97851812
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97851812

FILIAIS

NIRE 29901306660
CNPJ 06.304.403/0003-72
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

ESTADO DA BAHIA
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 22/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 97851812 em 22/04/2019
Protocolo 196840473 de 18/04/2019
Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 66568916004380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Fls. 16
Assinatura

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

196840473

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
PROTOCOLO	196840473 - 18/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29202692251
CNPJ 06.304.403/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 97851812
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97851812

FILIAIS

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 22/04/2019
Certifico o Registro sob o nº 97851812 em 22/04/2019
Protocolo 196840473 de 18/04/2019
Nome da empresa GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA NIRE 29202692251
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 66568916004380
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Fls. 17

Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA DO PIAUÍ

CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO PIAUÍ

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	CPF/CNPJ:	Inscrição:	UF:
GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME	6304403000291	195003268	PI

ENDEREÇO:

Logradouro:	Número:	Município:	UF:
RUA DESEMBARGADOR AMARAL	1531	CORRENTE	PI

Complemento:	Bairro:	CEP:
	CENTRO	64980000

Telefone:	Endereço Eletrônico:
35732974	fiscal.sgf@gmail.com

ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNAE Primário:

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Secundário:

3313901 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Situação Cadastral Atual:	Data Início Atividade:	Data Baixa:	Data Última Alteração:
HABILITADO	08/05/2012		08/07/2015

Regime de Apuração de ICMS:

Documento fiscal emitido por esta inscricao gera credito ao destinatario

Observações:

Fls. 18

Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1849657

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06304403000291, REPRESENTANTE LEGAL: FABIO DE SOUZA CERQUEIRA
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR AMARAL Nº1515
BAIRRO: centro, MUNICÍPIO: CORRENTE - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Maio de 2020 às 15 h 52 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1849657. Código verificador: 738F2.B9572.DE5FA.0342A

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
06.554.257/0001-71

ALVARÁ

Fls. 19
Assinatura

Número:	Data de Emissão:	Período de Validade:
000366/2020	24/04/2020	01/01/2020 - 24/06/2020

Tipo de Alvará:

4 - LICENÇA / FUNCIONAMENTO

Contribuinte:

Razão Social:
GAUCHA COMERCIO DE PROD.AGRICOLAS LTDA

Nome Fantasia:
GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME

Localização:		Bairro:
RUA RUA DESEMBARGADOR AMARAL, 1515		CENTRO
CPF / CNPJ:	**Inscrição Municipal:**	**Inscrição Estadual:**
06.304.403/0002-91	20076	

Atividade Principal:

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

Atividades Secundárias:

0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Horários de Funcionamento	Manhã	Tarde	Noite
Dias Úteis:	: - :	: - :	: - :
Sábado:	: - :	: - :	: - :
Domingo:	: - :	: - :	: - :

Carlos Clayton R. Nogueira
Secretário Mun. de Orçamento e Finanças (SEMOF)
Port. GP nº 002/2017
C.P.F. 073.493.083-00

PREFEITO MUNICIPAL
GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO

* Comunique a Prefeitura Municipal toda vez que ocorrer alteração neste estabelecimento *

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
CNPJ: 06.554.257/0001-71

RUA AV MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, 600. NOVA CORRENTE. Corrente - PI

Fls. 20

Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: GAUCHA COMERCIO DE PROD.AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.304.403/0002-91
Certidão nº: 1.445/2020
Expedição: 16/06/2020 às 11:23:54
Validade: 14/09/2020 - 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Certificamos, para os fins de direito, que revendo os livros de Registros de DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO, o requerente interessado que não possui nome lançado no referido livro, em virtude de não possuir débitos com esta prefeitura.

Corrente (PI), 16 de junho de 2020.

Márcio Cesar L. Cavalcante
Fiscal de Tributos
Port. GAB Nº 033/2006
C.P.F. 135.090.838-06

Código de Autenticidade: 76e1-1f98-4bdb-17a6

www.simplesinformatica.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
CNPJ: 06.554.257/0001-71

RUA AV MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, 600. NOVA CORRENTE. Corrente - PI

Fls. 21
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: GAUCHA COMERCIO DE PROD.AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.304.403/0002-91
Certidão nº: 1.444/2020
Expedição: 16/06/2020 às 11:23:31
Validade: 14/09/2020 - 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Finanças, após realização de consulta nos arquivos fiscais desta prefeitura, foi verificado que o contribuinte GAUCHA COMERCIO DE PROD.AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.304.403/0002-91, encontra-se em REGULARIDADE para com os tributos municipais.

O município, através de sua Secretaria Municipal competente, reserva-se no direito de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas contra o referido contribuinte, não eximindo a presente certidão de qualquer responsabilidade quanto a essas cobranças.

Corrente (PI), 16 de junho de 2020.

Márcio Cesar L. Cavalcante
Fiscal de Tributos
Port. GAB Nº 033/2006
C.P.F.: 135.090.838-06

Fls. 22

Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200506304403000291

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.500.326-8
CNPJ/CPF 06.304.403/0002-91
RAZÃO SOCIAL GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/05/2020, às 10:50:19

VÁLIDA ATÉ 05/08/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 1E58-CB11-6887-D3E5-D269-1BC0-1AA4-CD31

Fls. 23

Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 20060406304403000291O1

RAZÃO SOCIAL GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME			
ENDEREÇO RUA DESEMBARGADOR AMARAL 1531			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO CORRENTE	CEP 64980000	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 06.304.403/0002-91		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.500.326-8	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/06/2020, às 10:32:30

VÁLIDA ATÉ 03/08/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 2409-25A6-D7BD-8120-83B2-9E56-7947-6481

Fls. 24
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.304.403/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:05 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2020.
Código de controle da certidão: **FE95.1E73.A999.9489**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 25

Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.304.403/0002-91
Razão Social: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LT
Endereço: R DESEMBARGADOR AMARAL 1531 / CENTRO / CORRENTE / PI / 64980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031502012263649507

Informação obtida em 17/04/2020 12:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 26
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	6.697.990,03D
ATIVO CIRCULANTE	6.465.527,01D
DISPONÍVEL	856.704,86D
CAIXA	853.314,68D
CAIXA GERAL	853.314,68D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.380,18D
BANCO DO NORDESTE AG 95 C 8851-3	595,89D
BANCO DO BRASIL AG 609-2 C 27538-7	2.784,29D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	10,00D
CAIXA FI RENDA FIXA SIMPLES	10,00D
CLIENTES	1.190.799,59D
DUPLICATAS A RECEBER	1.190.799,59D
CLIENTES DIVERSOS	1.190.799,59D
OUTROS CRÉDITOS	111.818,43D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	111.818,43D
ICMS A RECUPERAR	110.355,82D
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	1.462,61D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.090,48D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	6.090,48D
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	6.090,48D
ESTOQUE	3.983.929,01D
MERCADORIAS	3.983.929,01D
MERCADORIAS PARA REVENDA	3.983.929,01D
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	316.184,64D
EMPRÉSTIMOS	316.184,64D
GAÚCHA AGRÍCOLA - FILIAL 0002	260.206,97D
GAÚCHA AGRÍCOLA - FILIAL 0003	55.977,67D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	232.463,02D
INVESTIMENTOS	86.001,80D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	86.001,80D
CONSÓRCIOS	86.001,80D
IMOBILIZADO	146.461,22D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.530,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.530,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	80.880,16D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	80.880,16D
VEÍCULOS	253.790,00D
VEÍCULOS	253.790,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	189.738,94C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	70,33C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	48.455,38C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	141.213,23C
PASSIVO	6.697.990,03C
PASSIVO CIRCULANTE	4.585.812,39C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.128.820,24C
EMPRÉSTIMOS	1.128.820,24C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	320.050,14C
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	492.585,46C
GAÚCHA AGRÍCOLA - 0001	289.357,14C
GAÚCHA AGRÍCOLA - FILIAL 0002	26.827,50C
FORNECEDORES	3.206.547,67C
FORNECEDORES	3.206.547,67C
FORNECEDORES DIVERSOS	3.206.547,67C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	110.114,01C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	110.114,01C

27 FLS

Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ISS A RECOLHER	37,00C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	21.203,38C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	9.793,22C
IRRF A RECOLHER	414,06C
PIS A RECOLHER	620,86C
COFINS A RECOLHER	4.366,12C
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	28.515,81C
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	1.880,45C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARCELADO	16.569,97C
IRPJ PARCELADO	26.156,49C
COFINS PARCELADO	556,65C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**60.330,47C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**19.143,63C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	15.049,63C
PRÓ-LABORE A PAGAR	4.094,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**9.487,68C**
INSS A RECOLHER	7.611,98C
FGTS A RECOLHER	1.875,70C
PROVISÕES	**31.699,16C**
PROVISÕES PARA FÉRIAS	23.101,56C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	6.052,43C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.848,05C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	697,12C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	**80.000,00C**
DIVIDENDOS	**80.000,00C**
DIVIDENDOS A PAGAR	80.000,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**728.402,21C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**728.402,21C**
FINANCIAMENTOS	**728.402,21C**
FINANCIAMENTOS BANCO NORDESTE	728.402,21C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.383.775,43C**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**100.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
RESERVAS	**1.223.087,65C**
RESERVAS DE LUCROS	**1.223.087,65C**
RESERVAS DE LUCROS	1.223.087,65C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**60.687,78C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**60.687,78C**
LUCROS ACUMULADOS	60.687,78C

FABIO DE SOUZA CERQUEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 014.113.695-21

SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. 030770
CPF: 894.113.155-34

Sandro dos Santos Oliveira
CRC: BA - 030770/0-2
Rua José Lélis, 618 - Centro
CEP: 47.990-000
Formosa do Rio Preto-BA

Fls. 28
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1349152128

NOME
FABIO SANTIAGO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
926046250 SSP BA

CPF
826.558.555-15

DATA NASCIMENTO
16/01/1981

FILIAÇÃO
MIGUEL DE JESUS DA SILVA
VENINA SANTIAGO DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03955691520

VALIDADE
27/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
19/10/2006

OBSERVAÇÕES

Fabio Santiago da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARREIRAS, BA

DATA EMISSÃO
10/08/2016

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

86006266855
BA709313186

DETRAN BA (BAHIA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1349152128

Fls. 29
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.304.403/0002-91
Certidão nº: 9143998/2020
Expedição: 17/04/2020, às 12:25:42
Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.304.403/0002-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. 31

Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 1849679

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06304403000291, REPRESENTANTE LEGAL: FABIO DE SOUZA CERQUEIRA
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR AMARAL Nº1515
BAIRRO: centro, MUNICÍPIO: CORRENTE - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1849679. Código verificador: 4081F.FB909.D72AA.4405B

Fls. 32

Assinatura

- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;

- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;

- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Maio de 2020 às 15 h 59 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1849679. Código verificador: 4081F.FB909.D72AA.4405B

Fls. 33

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.304.403/0002-91 **FILIAL**		**17/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GAUCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DESEMBARGADOR AMARAL	**1515**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.980-000	**CENTRO**	**CORRENTE**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GAUCHAAGRICOLAFRP@IG.COM.BR	**(89) 9573-2879**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2020** às **12:35:59** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 34
Ass.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Corrente- PI, 19 de junho de 2020.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAR, que segue em anexo, solicitando a autorização para Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI., acima citado, **determino que seja dada** à abertura de procedimento administrativo específico para contratação **e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

À Central de Licitações Públicas
Município de Corrente.
Estado do Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. 35
Assinatura

PORTARIA-GP nº 660/2020 Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08; ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio.**

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Fls. 36
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 657/2020 **Corrente-PI, 06 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear, o Sr. **RENAN FREITAS DA SILVA**, portador do RG nº 58.725.315-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 086.759.493-40, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-4

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 658/2020 **Corrente-PI, 06 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI, .

RESOLVE:

I- Nomear, o Sr. **KAIO FREIDE BATISTA BARROS**, portador do RG: 4.295.605 SSP/PI e CPF nº: 081.720.573-00, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA**, Símbolo CC-4,

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 659/2020 **Corrente-PI, 06 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I- Nomear, o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG nº 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**, Símbolo Especial.

II- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 660/2020 **Corrente-PI, 06 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro; SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio.**

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de Suplente.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 37
Ass.

Corrente – PI, 22 de junho de 2020.

Ao
Setor Financeiro
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 38
Ass.

Corrente – PI, 22 de junho de 2020.

À Central de Licitações Públicas
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

Sem mais para o momento,

Carlos Clayton R. Nogueira
Sec. Adjunto Mun. de Orçamento e Finanças (SEMOF)
Portaria Nº 002/2017
CPF: 033.433.083-00

Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 39
Ass.

PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2020.

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:

> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Faz-se necessário destacar que recentemente foi publicada a Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, que, entre outras alterações, adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, vejamos:

> Art. 1º - Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
> I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
> a) **para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
> b) **para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, levando-se em consideração o atual cenário de calamidade pública em que estamos vivenciando e a necessidade de manter a eficiência e a continuidade do serviço público, os membros desta Central de Licitações Públicas entendem que a situação encontra fundamento nos artigos acima mencionados. Assim, **opina pela possibilidade da contratação utilizando-se o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 orçamentos, onde foi destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido nos orçamentos anexos aos autos do presente processo**.

Ressalta-se ainda que, após analisar a documentação acostada aos autos, verificou-se que a mesma, cumpre os requisitos básicos para firmar contrato com o Município de Corrente.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

Corrente - Piauí, 24 de junho de 2020.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente

Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas
Membro

Andrea Barbosa Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 11
Ass.

Corrente-PI, 25 de junho de 2020.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 019/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 42
Ass.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____ /2020-DISP-CLP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE CLORO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNÍCIPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)_____

CONTRATADA: _____

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor **R$** _____, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMA).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), _____

CONTRATANTE: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADA: _____
TESTEMUNHA: _____
CPF:
TESTEMUNHA: _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 45
Ass.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE CLORO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI.

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 46
Ass.

> *Art. 24 É dispensável a licitação:*
> ...
> *II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, os valores previstos para dispensa de licitações na Lei nº 8.666/1993 foram adequados pela Medida Provisória nº 961/2020, em virtude do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, permitindo, assim, contratação de outros serviços e compras no valor de até **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, bem como para obras e serviços de engenharia de até **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 29 de junho de 2020.

HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUSA
Procurador Geral do Munícipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 47
Ass.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 019/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 30 de junho de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.304.403/0002-91, para o fornecimento do objeto citado, com o valor global de **R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais)**.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 48
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls._____
Ass.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 019/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pastilhas de cloro para purificação de água para consumo humano, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 30 de junho de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.304.403/0002-91, para o fornecimento do objeto citado, com o valor global de **R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).**

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fls._____
Ass.

RETIFICAÇÃO REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO 001-20, PUBLICADO NO DOM EM 26 DE JUNHO DE 2020, EDIÇÃO IVC

Onde se lê:

TABELA DE PONTUAÇÃO – MODELO – ANEXO II

CRITÉRIOS	VALORES	PONTUAÇÃO
Graduação (máximo 1) (comprovar titulação)	A critério	
Especialização (máximo 1) (comprovar titulação)	A critério	
Mestrado (máximo 1) (comprovar titulação)	A critério	
Doutorado (máximo 1) (comprovar titulação)	A critério	
Experiência profissional na Educação a Distância (comprovar atuação)	A critério	
Cursos de formação com foco na gestão para a Educação a Distância (comprovar formação)	A critério	
Publicações de artigos e ou participação em livros sobre a Educação a Distância (comprovar publicação)	A critério	
Total de pontos acumulados pelo candidato		

Leia-se:

TABELA DE PONTUAÇÃO – MODELO – ANEXO III

CRITÉRIOS	VALORES	PONTUAÇÃO
Graduação (comprovar titulação)	1 (um) ponto por cada titulação. (máximo 3 pontos)	
Especialização (comprovar titulação)	1,5 (um e meio) pontos por titulação comprovada. (máximo 4,5 pontos)	
Mestrado (comprovar titulação)	2 (dois) pontos por titulação concluída e comprovada. (máximo 4 pontos)	
Doutorado (comprovar titulação)	2,5 (dois e meio) pontos por titulação concluída e comprovada. (máximo 2,5 pontos)	
Experiência profissional na Educação a Distância (comprovar atuação)	2 (dois) pontos por ano da experiência comprovada. (máximo 8 pontos)	
Cursos de formação com foco na gestão para a Educação a Distância (comprovar formação)	1,5 (um e meio) pontos para cada 50 horas de curso comprovado. (máximo 6 pontos)	
Publicações de artigos e ou participação em livros sobre a Educação a Distância (comprovar publicação)	2,5 (dois e meio) pontos por publicação comprovada. (máximo 5 pontos)	
Total de pontos acumulados pelo candidato		33(trinta e três) pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020-002-DISP-CPL.

CONTRATANTE: Município de Corrente/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA., CNJP - nº 10.645.510/0001-70.
OBJETO: Fica reajustado ao contrato primitivo o valor de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde o valor de R$ 103.954,17 (cento e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo
Contratado: Thiago Gomes Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 015/2020-DISP-CPL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA - CNJP/MF 06.164.260/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico na modalidade aerolevantamento com VANT, compreendendo voos na zona urbana da cidade de corrente-PI.
VALOR GLOBAL: R$ 69.906,00 (sessenta e nove mil e novecentos e seis reais)
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020
SIGNATÁRIOS
Contratante: João Vitor Rocha Azevedo
Contratado: Clemilton Alves Pequeno